

## Sumário

### Poder Executivo

Gabinete do Prefeito.....	1
Comissão Permanente de Licitação.....	2a3

## Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 100/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE COMPLEMENTAR PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1.º** – Fica concedido reajuste complementar de 20,67% (vinte inteiros e sessenta e sete décimos por cento), sobre os vencimentos-bases das categorias Professor “A” para 150 e 200 horas-aulas e Professor “B” para 150 e 200 horas-aulas; contidos na Tabela de Remuneração, Anexo Único da Lei Complementar 093/2023, que atualizou a remuneração dos professores do município de Pedras de Fogo, para o exercício de 2023.

**Art. 2.º** – O reajuste contido no Art. 1.º, pondera as variações do Piso Salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, atualizado pela Portaria 67/2022 e Portaria 17/2023, do Ministério da Educação, conforme Tabela de Remuneração do Anexo Único da Lei.

**Art. 3.º** – O aumento é o resultado da equiparação do valor contido no primeiro nível na Tabela de Remuneração, referida no Art. 1.º acima, ao valor definido pela Portaria nº 17/2023, do Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB, para reajuste do Piso dos Professores em 2023.

**Art. 4.º** – O incremento salarial resultante do aumento, será financiado da seguinte forma:

I. Pela utilização do saldo reservado na conta única do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, apurado no exercício financeiro de 2021, com dotações alocadas no orçamento vigente, sob a forma de superávit financeiro, de acordo o Inciso I, §1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64, combinado com o disposto no Quadro I, do Anexo 2, da Portaria STN 710/2021;

II. O aumento ficará vinculado ao saldo do superávit financeiro do FUNDEB, referido no inciso I, enquanto este existir, com objetivo de equacionar o déficit de aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica, prescrito pelo Art. 26 da Lei 14.113/2020 (Lei do FUNDEB), ocorrido no exercício financeiro de 2021;

## Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

III. A partir do esgotamento do saldo reservado de 2021, o aumento passará a ser financiado pelos recursos correntes de cada exercício financeiro, à conta do FUNDEB;

**Art. 5.º** – Tendo em vista a expansão da folha de pagamento do magistério municipal, o Poder Executivo deverá envidar esforços para manter o equilíbrio da Despesa Total com Pessoal, previsto nos artigos que compõem a Seção II, da Lei Complementar nº 101/2000, como também para cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, contidas no Art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021.

**Art. 6.º** – Fica a área técnica do Município, incumbida de implementar nos Sistemas da Folha de Pagamento e da Contabilidade, solução de segregamento do incremento gerado com a implantação do aumento ora concedido, para permitir a correta classificação contábil e transparência dos registros.

**Art. 7.º** – O Poder Executivo promoverá, através de regulamento próprio, as normas para o atendimento aos pagamentos dos valores retroativos a janeiro de 2022, e do presente exercício, em consonância com a Portaria Interministerial nº. 163/2001.

**Art. 8.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, 18 de agosto de 2023

  
**JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS**  
 Prefeito Constitucional

(Anexo Único da Lei Complementar nº 100/2023)

### TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PROFESSOR “A” – 150 HORAS-AULAS								
CATEGORIA DO PROFESSOR			Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
Magistério	Professor A	Classe 1	3.315,41	3.481,18	3.655,24	3.838,00	4.029,90	4.231,40
Licenciatura	Professor A	Classe 2	3.862,46	4.055,58	4.258,36	4.471,28	4.694,84	4.929,58
Especialização	Professor A	Classe 3	4.499,76	4.724,75	4.960,99	5.209,04	5.469,49	5.742,96
Mestrado	Professor A	Classe 4	5.242,22	5.504,33	5.779,55	6.068,53	6.371,95	6.690,55
Doutorado	Professor A	Classe 5	6.107,19	6.412,55	6.733,17	7.069,83	7.423,32	7.794,49

PROFESSOR “A” – 200 HORAS-AULAS								
CATEGORIA DO PROFESSOR			Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
Magistério	Professor A	Classe 1	4.420,55	4.641,58	4.873,66	5.117,34	5.373,21	5.641,87
Licenciatura	Professor A	Classe 2	5.149,94	5.407,44	5.677,81	5.961,70	6.259,79	6.572,77
Especialização	Professor A	Classe 3	5.999,68	6.299,67	6.614,65	6.945,38	7.292,65	7.657,28
Mestrado	Professor A	Classe 4	6.989,63	7.339,11	7.706,07	8.091,37	8.495,94	8.920,73
Doutorado	Professor A	Classe 5	8.142,92	8.550,06	8.977,57	9.426,44	9.897,77	10.392,65

PROFESSOR “B” – 150 HORAS-AULAS								
CATEGORIA DO PROFESSOR			Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
Licenciatura	Professor B	Classe 1	3.862,46	4.055,58	4.258,36	4.471,28	4.694,84	4.929,58
Especialização	Professor B	Classe 2	4.499,76	4.724,75	4.960,99	5.209,04	5.469,49	5.742,96
Mestrado	Professor B	Classe 3	5.242,22	5.504,33	5.779,55	6.068,53	6.371,95	6.690,55
Doutorado	Professor B	Classe 4	6.107,19	6.412,55	6.733,17	7.069,83	7.423,32	7.794,49

PROFESSOR “B” – 200 HORAS-AULAS								
CATEGORIA DO PROFESSOR			Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
Licenciatura	Professor B	Classe 1	5.149,94	5.407,44	5.677,81	5.961,70	6.259,79	6.572,77
Especialização	Professor B	Classe 2	5.999,68	6.299,67	6.614,65	6.945,38	7.292,65	7.657,28
Mestrado	Professor B	Classe 3	6.989,63	7.339,11	7.706,07	8.091,37	8.495,94	8.920,73
Doutorado	Professor B	Classe 4	8.142,92	8.550,06	8.977,57	9.426,44	9.897,77	10.392,65

## Comissão Permanente de Licitação

ATA N.º 0003/2023

### ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º. 2.023/2023

Concorrência N.º 0003/2023 - FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para CONCLUSÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, HOSPITAL GERAL E ESPECIALIZADO, SITUADO NA RUA SENADOR HUMBERTO LUCENA, N.º. 233, CONJUNTO DR. MANOEL ALVES DA SILVA, PEDRS DE FOGO-PB.

Data: 21 de agosto de 2023.

Horário: 09:00AM

Local: Sala da Comissão de Licitações do Centro Administrativo do Poder Executivo do Município de Pedras de Fogo - Prefeitura Municipal.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2023, às 09:00am, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo de Pedras de Fogo - Ente Federado da Paraíba, os membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º. 0003, de 06 de outubro de 2022, para proceder à abertura das Propostas de Preços apresentadas para a Concorrência N.º 0003/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em engenharia para CONCLUSÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, HOSPITAL GERAL E ESPECIALIZADO, SITUADO NA RUA SENADOR HUMBERTO LUCENA, N.º. 233, CONJUNTO DR. MANOEL ALVES DA SILVA, PEDRS DE FOGO-PB."

Estiveram presentes os seguintes membros da Comissão de Licitação:

**Rafssa M. da S. Paiva**  
Pregoeira Substituta  
Mat. 863231

- Presidente: MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA. MATRÍCULA: 86689
- Membro: RAÍSSA MARIA DA SILVA PAIVA. MATRÍCULA: 86323
- Membro: EDILLON DA SILVA LIMA. MATRÍCULA: 430-8

Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação ressaltou a importância do processo licitatório para a conclusão do Hospital Regional de Pedras de Fogo e enfatizou a necessidade de seguir os trâmites legais e regulamentares estabelecidos para garantir a transparência e a lisura do processo.

Em seguida, foi apresentado o envelope contendo a Proposta de Preços da licitante devidamente identificada. O Secretário da Comissão procedeu à abertura dos envelopes, registrando o nome da empresa participante e o respectivo valor apresentado.

Destaque-se que não houve nenhum licitante presente na sessão.

Ato contínuo foi devidamente verificado valor que foi de: R\$ 10.564.656,04 (Dez Milhões Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos), *pari passu* o Presidente da Comissão solicitou ao Secretário que procedesse com o encaminhamento da Proposta e sua composição para Coordenação de Engenharia a fim de que faça sua análise de conformidade de acordo com o que dispõe os requisitos e critérios estabelecidos no Edital. Foi registrado que todos os documentos estavam em ordem e que não havia inconsistências aparentes.

Fica definido que os licitantes tomarão conhecimento da decisão da Comissão por meio dos meios estabelecidos no Edital.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão de abertura das Propostas de Preços da Concorrência N.º 0003/2023, registrando que as propostas seriam avaliadas conforme os critérios estabelecidos no Edital e que a decisão seria comunicada posteriormente aos licitantes.

**Rafssa M. da S. Paiva**  
Pregoeira Substituta  
Mat. 863231

E, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada pelos membros da Comissão de Licitação, vai assinada por todos os presentes.

Pedras de Fogo-PB, 21 de agosto de 2023.

**Mauro César Leite Siqueira**  
Presidente da CPL  
Pregoeiro Oficial  
Mat. 866889

**MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Rafssa M. da S. Paiva**  
Pregoeira Substituta  
Mat. 863231

**RAÍSSA MARIA DA SILVA PAIVA**

Membro da Comissão de Licitação

**EDILLON DA SILVA LIMA**

Membro da Comissão de Licitação

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

#### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV01016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2023 - PMPF

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL RONALDO RIBEIRO DA COSTA, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CULTURA DE PEDRAS DE FOGO - PB.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos-licitatorios>) ou junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas **ATÉ O DIA 24 DE AGOSTO DE 2023**, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 14h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (81) 3635-1081.

Pedras de Fogo - PB, 21 de agosto de 2023.

**ADEMILTON BARROS DA SILVA**  
Secretário Executivo de Cultura

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0298/2023 - PMPF  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 0007/2023 - PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2023 - PMPF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

(A) 12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

(B) 12 365 3002 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

(C) 12 366 3002 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

(D) 12 306 3002 2049 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA:

(A) 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO - MDE

(B) 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO - MDE

(C) 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO - MDE

(D) 1.552.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

ELEMENTO DE DESPESA:

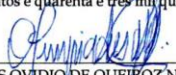
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será determinado: até 18/08/2024, a contar da data da sua assinatura em 18/08/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MATA PARAIBANA - UNIFRUTA - CNPJ nº 09.383.387/0001-87

VALOR TOTAL: R\$ 843.505,65 (oitocentos e quarenta e três mil quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

  
OLIMPIADES ÓVIDIO DE QUEIROZ NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO  
CNPJ: 09.072.455/0001-97